



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 2024020004 - DL/CPL/PMCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 12 de julho de 2018, através de decreto Municipal nº 046/2018, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise, conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Declara que o presente processo de aditamento contratual nos termos da lei 14.133/21 prorrogação essencial para a perfeita execução do serviço, nos termos dos artigos 111 e 115, §5º da lei 14.133/21 no contrato nº 2024030010-semed com a empresa **LENISE BEZERRA DE BRITO GESTÃO ESTRATEGICA LTDA**, sob o CNPJ nº **48.026.995/0001-96**, conforme fundamentada e justificada, estando em conformidade com a legislação prevista nos termos supracitados, mantendo-se ainda as demais condições constantes no contrato original firmado entre as partes. Estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

Considerando que o Parecer Jurídico foi favorável ao aditamento contratual requerido pelo contratante, tendo em vista a fundamentação apresentada e devidamente justificada de acordo com os termos do artigos 111 e 115, §5º 14.133/21.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno emite parecer favorável ao processo de reajuste contratual mediante termo aditivo, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju, 19 de junho de 2024

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018